



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BALANÇO ADAPTADO TRIPLO - Equipamento produzido em Tubo 2'' na CH 16 e assoalhos na CH 18, fabricados em aço carbono com sistema de trava inteligente para o acesso do cadeirante. Catraca com sistema de segurança, com cabo de aço 1,6mm. Hastes com sistema de buchas de nylon para tornar o equipamento mais seguro e silencioso. Plataforma projetada em aço carbono para acomodar um cadeirante e dois acompanhantes, promovendo a inclusão social. Pintura eletrostática de alta resistência, ecologicamente correto, e a limpeza/banho em processo 3 em 1. Chapas de acesso ao cadeirante, todas equipadas com sistema antiderrapante. Suporte para nivelção de altura da plataforma trazendo mais segurança no uso do equipamento. Balanço projetado para carga de até 150kg. Adesivos na parte superior do produto, indicando uso exclusivo à cadeirantes e acompanhantes. Produto nas normas da ANBT NBR 16071:2012. Dimensões: Arco de Sustentação: Altura 2,50m x Largura 3,00m. Lateral de Sustentação: Altura 1,00m x Comprimento 2,00m (em Triângulo). Plataforma: Comprimento 1,15m x Largura 0,83m. Marca de Referência: FÁCIL ESPORTE	UND	5		
2	CARROCEL COM 8 LUGARES, detalhamento: 01 Carrossel/Gira Gira com 8 lugares; Material: Ferro galvanizado com pintura eletrostática a pó; Assentos em madeira de lei; Capacidade: 40 kg por assento; Medidas: Diam. 1,50m; Altura 0,80. Capacidade de 1 criança por assento;	UND	20		
3	GANGORRA 3 PRANCHAS - Altura do cavalete: 45cm. Comprimento do cavalete: 1,5m. Comprimento da prancha: 2m. Largura da prancha: 20cm. Peso: 30 kg. Materiais: ferro. Tipo de pintura: eletrostática. Peso máximo suportado: 90kg em cada assento. Idade recomendada: a partir de 3 anos, sem limite de idade. Quantidade de assentos: 6; Peso máximo suportado: 90 kg	UND	20		
4	PLAYGROUND DE MADEIRA MÉDIO, COLORIDO, COM 12 BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO INFANTIL, detalhamento: - fabricado com madeira de lei, que pode ser Ipê, Jatobá, Cumaru, Mogno, Cedro, Freijó, Angelim ou Pau-ferro, com pintura colorida em tinta óleo, contendo 12 brinquedos, incluindo escorregador, gangorra, balanço de pneu com corda, par de argolas, brinquedo vai e	UND	20		



vem, barra, banquinho de balanço em madeira com corda, escada vertical, ferro para escorregar tipo bombeiros, corda com nós e uma casa do Tarzan com cobertura em telhas de fibrocimento ondulada e cercada de madeira. Dimensões médias de 4.50m de comprimento, 3.00m de largura e 2.40m de altura, recomendado para crianças de 3 a 12 anos; peso de 230kg. Estrutura com parafusos e correntes galvanizados para garantir a segurança e durabilidade do produto. Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL				

1.1 Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.2 As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais de Obras e Educação**.

1.3 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

1.4 Os produtos deverão estar em bom estado de conservação, limpos, devidamente embalados e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem ou integridade. Devem possuir material resistente, novo, e com condições ideais para uso, conforme as normas e legislação vigente.

1.5 A fixação e instalação dos parques infantis é de responsabilidade da empresa contratada, bem como a construção das sapatas para fixação deles. Os custos com mão-de-obra, transporte, carga e descarga, insumos, peças e equipamentos necessários a correta instalação são de responsabilidade da contratada.

1.6 A contratada deverá fornecer cópias quitadas dos documentos de responsabilidade técnica (ART, RRT, etc) de projeto, fabricação e instalação, emitidos pelo CAU ou CREA.

1.7 Deverá ser exigido o certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme normas ABNT 16071/2012 e outras normas técnicas vigentes, inclusive quanto à estabilidade de cor.

1.8 A empresa contratada deverá apresentar catálogo técnico do parque que será montado com planta baixa e descrição dos produtos.

1.9 Todos os equipamentos deverão atender a NBR 16.071/2012, que dispõe de inúmeros requisitos de segurança para as áreas de playground, incluindo brinquedos, pisos com absorção



de impacto, métodos de ensaio na fabricação dos equipamentos, projetos da área, instalação, inspeção, manutenção e utilização. Na entrega dos equipamentos, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições.

1.10 A empresa contratada fica obrigada a fornecer treinamento de manutenção dos equipamentos, indicando possíveis fornecedores de peças, caso necessário.

1.11 As descrições detalhadas com imagens ilustrativas são apresentadas a seguir. Assim, a estrutura e qualidade dos equipamentos deverão ser compatíveis com o que segue:

ITEM 01 - BALANÇO ADAPTADO TRIPLA - Equipamento produzido em Tubo 2” na CH 16 e assoalhos na CH 18, fabricados em aço carbono com sistema de trava inteligente para o acesso do cadeirante. Catraca com sistema de segurança, com cabo de aço 1,6mm. Hastes com sistema de buchas de nylon para tornar o equipamento mais seguro e silencioso. Plataforma projetada em aço carbono para acomodar um cadeirante e dois acompanhantes, promovendo a inclusão social. Pintura eletrostática de alta resistência, ecologicamente correto, e a limpeza/banho em processo 3 em 1. Chapas de acesso ao cadeirante, todas equipadas com sistema antiderrapante. Suporte para nivelção de altura da plataforma trazendo mais segurança no uso do equipamento. Balanço projetado para carga de até 150kg. Adesivos na parte superior do produto, indicando uso exclusivo à cadeirantes e acompanhantes. Produto nas normas da ANBT NBR 16071:2012. Dimensões: Arco de Sustentação: Altura 2,50m x Largura 3,00m. Lateral de Sustentação: Altura 1,00m x Comprimento 2,00m (em Triângulo). Plataforma: Comprimento 1,15m x Largura 0,83m. Marca de Referência: FÁCIL ESPORTE

Imagem ilustrativa Item 01:



ITEM 02 – CARROCEL COM 8 LUGARES, detalhamento: 01 Carrossel/Gira Gira com 8 lugares; Material: Ferro galvanizado com pintura eletrostática a pó; Assentos em madeira de lei; Capacidade: 40 kg por assento; Medidas: Diam. 1,50m; Altura 0,80. Capacidade de 1 criança por assento;



Imagem ilustrativa Item 02:



ITEM 03 – GANGORRA 3 PRANCHAS - Altura do cavalete: 45cm. Comprimento do cavalete: 1,5m. Comprimento da prancha: 2m. Largura da prancha: 20cm. Peso: 30 kg. Materiais: ferro. Tipo de pintura: eletrostática. Peso máximo suportado: 90kg em cada assento. Idade recomendada: a partir de 3 anos, sem limite de idade. Quantidade de assentos: 6; Peso máximo suportado: 90 kg

Imagem ilustrativa Item 03:



ITEM 04 - PLAYGROUND DE MADEIRA MÉDIO, COLORIDO, COM 12 BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO INFANTIL, detalhamento: - fabricado com madeira de lei, que pode ser Ipê, Jatobá, Cumaru, Mogno, Cedro, Freijó, Angelim ou Pau-ferro, com pintura colorida em tinta óleo, contendo 12 brinquedos, incluindo escorregador, gangorra, balanço de pneu com corda, par de argolas,



brinquedo vai e vem, barra, banquinho de balanço em madeira com corda, escada vertical, ferro para escorregar tipo bombeiros, corda com nós e uma casa do Tarzan com cobertura em telhas de fibrocimento ondulada e cercada de madeira. Dimensões médias de 4.50m de comprimento, 3.00m de largura e 2.40m de altura, recomendado para crianças de 3 a 12 anos; peso de 230kg. Estrutura com parafusos e correntes galvanizados para garantir a segurança e durabilidade do produto. Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação.

Imagem ilustrativa Item 04:



1.12 Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 12h e 14h às 17h**.

1.13 Os parques deverão ser instalados em praças e escolas municipais, localizadas nos variados bairros da zona urbana e rural do município, conforme especificado em cada ordem de compra;

1.14 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

1.14.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

1.14.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos referidos equipamentos se destina ao público infantil, com intuito de fortalecer a socialização em praças públicas como também nas escolas municipais. Considerando a importância de



proporcionar momentos de recreação às crianças, os brinquedos/parque a ser adquirido permite momentos de lazer e diversão, além de convívio qualitativo desse público nos ambientes de convivência.

2.2 Considerando ainda a importância de incentivar momentos culturais voltadas às crianças, o poder executivo municipal possui o objetivo de proporcionar momentos de qualidade na convivência das crianças da cidade, resgatando as brincadeiras infantis coletivas e reduzindo o uso de aparelhos eletrônicos que hoje é uma situação que gera inúmeras situações adversas na evolução cognitiva e social das crianças devido ao uso excessivo mídias sociais.

2.3 Assim, levando em consideração que ações que fomentam o resgate de ações culturais que são indispensáveis ao cotidiano de uma sociedade, a presente aquisição justifica-se diante da importância de somar nas ações pretendidas nesse contexto, proporcionando a satisfação da população por meio da promoção à participação ampla em momentos de convivência e lazer, o que possibilita a inserção social de todas as crianças e famílias além da intensificação da economia local a partir da ampliação da convivência em ambientes públicos, principalmente nas praças do município de Jucurutu/RN.

1.1.1 Por fim, vale salientar que se trata de um investimento que culminará em várias ações positivas voltadas para as crianças do município, através do fomento à intensificação da socialização em espaços para brincadeiras ao ar livre e também possibilitando a inclusão de crianças portadoras de deficiências.

3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 ANO, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

4 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 1.365/2023, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



5.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

5.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) **Certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme normas ABNT 16071/2012 e outras normas técnicas vigentes, inclusive quanto à estabilidade de cor;**

c) **Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o Conselho Regional Competente, que poderá ser o CAU OU CREA;**

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



6.1 A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e conseqüentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e conseqüente liquidação da despesa.

7.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

7.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

7.3.1 Dados do Contratante será informado na respectiva Ordem de Compra e os dados bancários do contratado constará na Nota Fiscal dos produtos.

7.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento e atesto dos produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

7.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

8 DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



8.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

8.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

10 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

10.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

10.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:



- 11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 11.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;
- 11.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
- 11.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 11.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A Contratada obriga-se a:

- 12.1.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- 12.1.2 Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pelas secretarias municipais, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.
- 12.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- 12.1.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de



todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa:

13.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de



Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
Telefone: (84) 3429-2299 - CNPJ: 08.095.283/0001-04



JUCURUTU/RN, 26 de abril de 2024.

Sandra Azevedo Queiroz
Secretária Municipal de Compras